



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 Centro Congonhas do Norte/MG, CEP 35850000, (31) 984188424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 829 de 02 de fevereiro de 2021**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 26 de Janeiro de 2021, onde revoga a Lei de nº.: 826 que dispõe sobre a fixação de subsídios dos Vereadores para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE** a **LEI Nº.: 829**.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 02 de Fevereiro de 2020.

Fabício Aparecido Otoni
Fabício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal
Fabício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
02 de Fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 Centro Congonhas do Norte/MG, CEP 35850000, (31) 984158424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 830 de 31 de março de 2021**, juntamente a sua respectiva Emenda Modificativa oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 29 de março de 2021, “dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS –FUNDEB, em conformidade com o artigo 221-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/2020, bem como do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a LEI N°.: 830.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 31 de março de 2021.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 31 03 2021